



1354

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

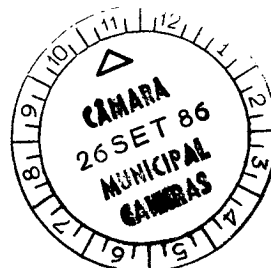
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 881/86

Em 25 de setembro de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:



Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados , acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1584 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caieiras para o exercício financeiro de 1987.

Nº 1585 - Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o Triênio de 1987 - 1989.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP



1353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Finanças
S. S. em 14 de 86
PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº 1 5 8 5

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho através da presente Mensagem submeter à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei dispondo sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, para o triênio de 1987-1988-1989, prevendo-se, respectivamente, uma aplicação em Despesas de Capital de Cz\$. 43.164.000,00 - Cz\$ 3.300,00 - Cz\$ 83.420.700,00 num total de Cz\$ 126.588.000,00 (Cento e vinte e seis milhões e quinhentos e oitenta e oito mil cruzados).

Pelos anexos explicativos que integram a propositura, poderão os Senhores Vereadores se aquilatarem do Plano de Governo para o período.

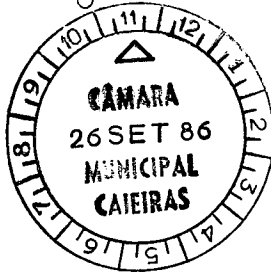
Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Colenda Casa de Leis.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

1986

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

(25 DE SETEMBRO DE 1.986.)

Dispõe sobre: Abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruza^{dos}), destinado a atender despesas com Depósitos Compulsórios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

04. DEPTº FINANÇAS
04. DEPTº FINANÇAS
0307021.1.017
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.2.0.0. Inversões Financeiras
4.2.8.0. Depósitos Compulsórios.....Cz\$ 200.000,00

06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO
06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO
0842188.1.017
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.2.0.0. Inversões Financeiras
4.2.8.0. Depósitos Compulsórios.....Cz\$ 300.000,00

T O T A L.....Cz\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:

05. DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
05. DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
0307025.1.011
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 500.000,00

T O T A L.....Cz\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
-segue-

AS COMISSÕES

APROVADO

NICA DISCUSSÃO

S.S. 14 10 1986

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(25 DE SETEMBRO DE 1.986)

publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de setembro de 1986.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

1355

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI
Nº 1904/86, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMANDO A RECEITA
E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1987.-.

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO

S.S. 11/11/86

PRESIDENTE

Através do Ofício nº 881/86, de 25 de setembro de 1986, o senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa de Leis - apenso à Mensagem nº 1584 - o Orçamento Financeiro do Município de Caieiras para o exercício de 1987. A propositura foi protocolada na Secretaria aos 26 de setembro de 1986, atendendo dessa forma as disposições constitucionais e legais vigentes.

Recebeu o processo a nomenclatura de Projeto de Lei nº 1904/86 e após a observância dos prazos regimentais, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento, cujo Presidente o distribuiu de imediato a este Vereador, para que providenciasse a sua análise e emitisse o competente Parecer.

Estribada no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI - e no Orçamento-Programa que a acompanha, a estimativa orçamentária apresenta perfeito equilíbrio entre a Receita e Despesa, no montante de Cz\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de cruzados).

A sistemática de classificação, discriminação e ordenamento das dotações orçamentárias da Despesa obedecem aos critérios estabelecidos pela legislação em vigor, na conformidade da Lei nº 4.320/64, às diretrizes da Classificação Funcional-Programática atualizada por funções, conforme preceitua a Portaria Ministerial nº 9, de 28 de janeiro de 1974.

Ainda de acordo com as disposições constitucionais, regulamentadas à esfera municipal pelo Artigo 123, do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, foi destinada ao ensino de primeiro grau importância compatível com a exigência legal e também foi atendida a Lei nº 7.348, de 24 de julho de 1985, com respeito à aplicação de parcela da Receita de Impos-